



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU – MG**

JUÍZA TITULAR: JACQUELINE PRADO CASAGRANDE



**Lei de Criação: número 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 06/07/1990**

Jurisdição: Manhuaçu, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simonésia, Taparuba.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 23/09/2010, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 14 horas do dia vinte e nove de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3o andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Jacqueline Prado Casagrande, Titular da Vara desde 22/03/2005; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Célio Sílvio Tavares (**servidor(a) mais antigo(a) do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 16/06/1992**); pelos servidores Adimar Nascimento Breder, Amarildo Emerick de Oliveira, Celso Rodrigues dos Reis, Jamaica Teixeira Costa, Luís Fernando Ker Bezerra, Márcia Luíza Vieira Emerick, Márcia Moreira Pacheco, Marisa Felisberto Pereira; pelos estagiários Rodrigo Braga Souza Matos e Sabrina Dutra Knust. Ausentes as servidoras Daniela Gonçalves Coelho e Fabiane Raquel de Lima Von Randow (ambas em licença maternidade).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.028 (um mil e vinte e oito) processos distribuídos até a presente data, média de 5,94 (cinco vírgula noventa e quatro) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 29/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 13/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 15/12/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 18/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 118 (cento e dezoito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 102 (cento e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 168 (cento e sessenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 111 (cento e onze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 52 (cinquenta e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 50 (cinquenta) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 6 (seis) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 20 (vinte) autos de processos com carga, das quais 07 (sete) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 12 (doze) autos de processos com carga, das quais 03 (três) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.205 (um mil duzentos e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 92 (noventa e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) processo com carga para o Setor de Cálculos Judiciais dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 407 (quatrocentos e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 371 (trezentas e setenta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 31 (trinta e uma) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 05 (cinco) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C, dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 12 (doze) autos de processos relativos à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 30/09/2010 havia 08 (oito) processos:

- a) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- b) instrução:** 1 (um) processo;
- c) tentativa de conciliação:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00822/10, 00825/10, 00829/10, 00830/10, 00836/10, 00828/10, 00586/07 e 00721/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos: 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90107/10, 90109/10, 90108/10, 90105/10, 90104/10, 90103/10, 90114/10, 90112/10, 90110/10 e 90058/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01315/09, 00326/10, 00599/10, 00648/10, 00332/10, 00326/10, 00242/10, 00269/10, 01243/09 e 00646/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00648/10 - ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00025/10, 01455/09, 00296/10, 00156/10, 00142/10, 00394/10, 00731/10, 00766/08, 01607/09 e 01610/09 nos seguintes aspectos: registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo, objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há processo *sine die* e há 1 (um) processo no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01548/09 e 00627/10 (trata-se de ação cautelar de Notificação – sem audiência marcada) verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00957/10, 00958/10, 00959/10, 00844/10, 00851/10, 00856/10, 00857/10, 00858/10, 00859/10 e 00860/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00851/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);
- 00856/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 00857/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 00858/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 00859/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias).

- Recomendação: As audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (dois) inquéritos judiciais neste ano de 2010, até a presente data, nesta Vara do Trabalho.

Foram examinados os autos dos processos 00629/10 e 00974/10. Ambos estão com audiência de instrução designada para 13/10/2010 e 21/10/2010, respectivamente.

RESULTADO - Os processos encontram-se em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação civil pública.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00117/10, 00813/10, 00815/10, 00819/10, 00351/10, 00144/10, 00654/10, 01238/09, 00352/10 e 00116/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00813/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias);
- 00815/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

Recomendação: As audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.

Recomenda-se, ainda, ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00241/10, 00309/10, 00132/10, 00006/10, 00213/10, 01258/09, 00239/10, 00736/10, 00876/09 e 00633/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00309/10 - processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias) e ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos;
- 00006/10 - ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01258/09 - ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos;

- 00633/10 - ausência de despacho pela MM. Juíza, determinando o arquivamento dos autos.

Recomendação: Os autos somente poderão ser arquivados após despacho do Juízo.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data, processo número 00149/07, o qual foi remetido ao E. TRT em 02/09/2010.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 29/09/2010 e 05/10/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 81 (oitenta e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 67 (sessenta e sete) dias.

O prazo médio para realização de audiências do rito sumaríssimo foi apurado com base na pauta do dia 05/10/2010, tendo em vista que não há processos do referido rito na pauta de hoje nem do dia 30/09/2010.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 29/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (13/10/2010);
- b) **rito ordinário:** 77 (setenta e sete) dias (15/12/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 111 (cento e onze) dias (18/01/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correção realizada em 30/09/2009, o prazo médio, em relação à pauta desse dia, foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis) dias;
- b) **rito ordinário:** 73 (setenta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 148 (cento e quarenta e oito) dias.

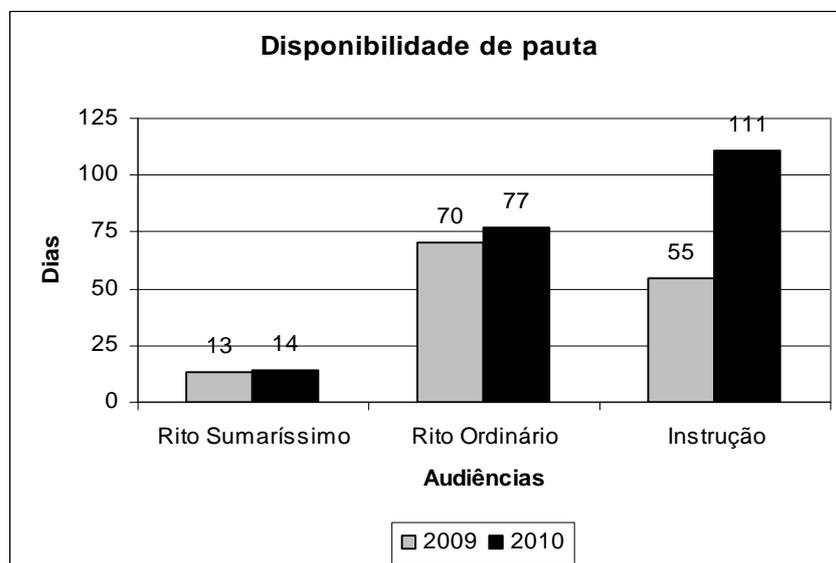
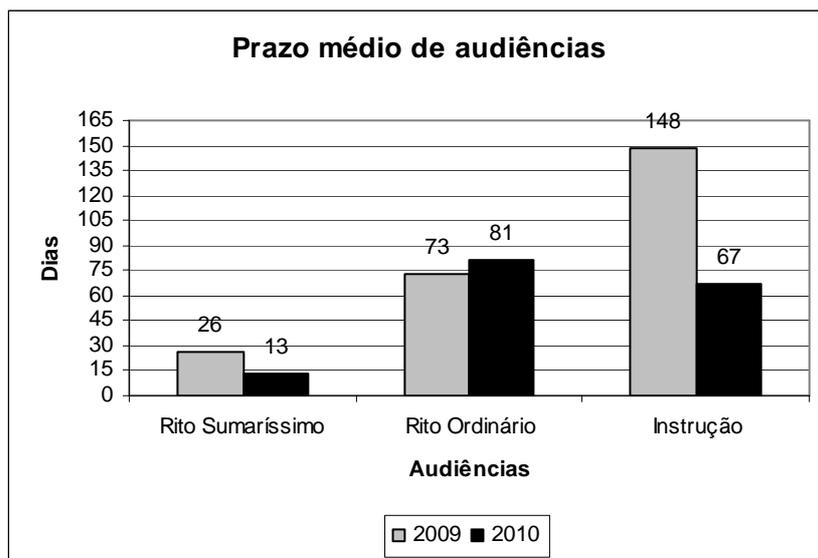
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 70 (setenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 55 (cinquenta e cinco) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam despendidos esforços para redução dos prazos médios e disponibilidade de pauta quanto aos processos de rito ordinário e para audiências de prosseguimento da instrução, considerando o volume processual do órgão judicante.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) sentenças de conhecimento:** 224 (duzentas e vinte e quatro), média de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 94 (noventa e quatro), média de 0,42 (zero vírgula quarenta e duas) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 46 (quarenta e seis), média de 0,2 (zero vírgula duas) por dia;
- d) total:** 364 (trezentas e sessenta e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,61 (uma vírgula sessenta e uma) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	224	0,99
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	94	0,42
Decisões de embargos à execução	46	0,20
Total	364	1,61

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 31 (trinta e uma), média de 1,48 (uma vírgula quarenta e oito) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 43 (quarenta e três), média de 2,05 (duas vírgula zero cinco) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 13 (treze), média de 0,62 (zero vírgula sessenta e duas) por dia;
- d) audiências de instrução:** 16 (dezesseis), média de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) por dia;
- e) total de audiências:** 103 (cento e três), média de 4,9 (quatro vírgula nove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	31	1,48
Procedimento comum	43	2,05
Tentativa de conciliação	13	0,62
Instrução	16	0,76
Total	103	4,9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No mês de agosto de 2010, foram proferidas 16 (dezesesseis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III do Boletim Estatístico, 3 (três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 27 (vinte e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são

realizadas, geralmente, às terças, quartas e quintas-feiras e, esporadicamente, às segundas e sextas-feiras, a partir das 08h40min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.846 (um mil e oitocentos e quarenta e seis) processos para solução em 2009, 1.659 (um mil e seiscentos e cinquenta e nove) foram recebidos no ano de 2009, 185 (cento e oitenta e cinco) são processos pendentes de 2008 e 2 (dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,37 (sete vírgula trinta e sete). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.639 (um mil e seiscentos e trinta e nove) processos, dos quais 759 (setecentos e cinquenta e nove) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 88,79 % (oitenta e oito vírgula setenta e nove por cento).

Do total de 1.217 (um mil e duzentos e dezessete) processos para solução em 2008, 1.127 (um mil e cento e vinte e sete) foram recebidos no ano de 2008, 86 (oitenta e seis) são processos pendentes de 2007 e 4 (quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.032 (um mil e trinta e dois) processos, dos quais 651 (seiscentos e cinquenta e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,80% (oitenta e quatro vírgula oitenta por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 47,20% (quarenta e sete vírgula vinte por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um acréscimo de 3,99% (três vírgula noventa e nove

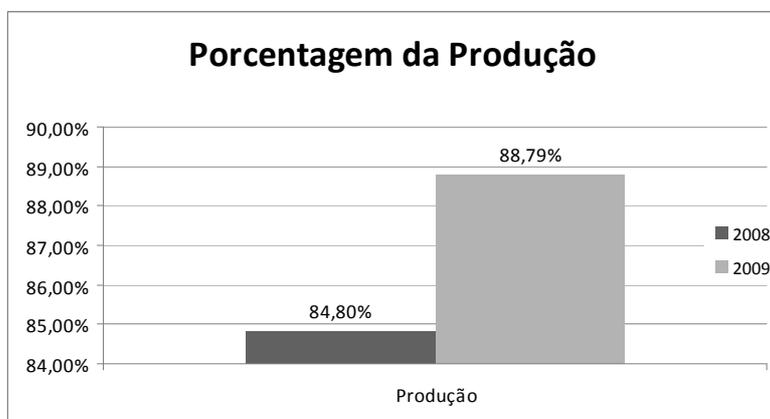
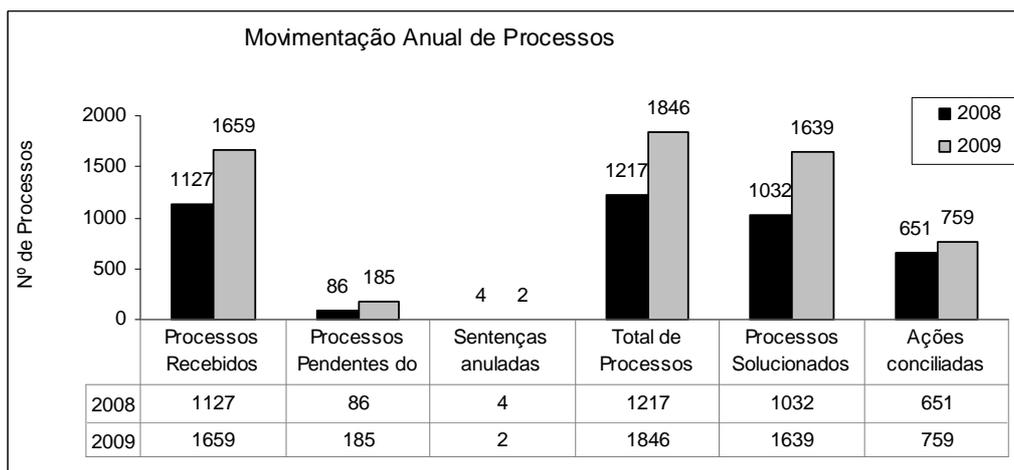


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1127	1659
Processos pendentes do ano anterior	86	185
Sentenças anuladas	4	2
Total de processos para solução	1217	1846
Processos Solucionados	1032	1639
Ações conciliadas	651	759
Produção	84,80%	88,79%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$321.931,05	R\$192.286,44

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Diretor de secretaria que observe o lançamento das guias de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 08/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 10 (dez) pessoas no período de 15h15min às 15h45min, no dia 29/09/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) os autos arquivados somente após despacho do Juízo;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) despendidos esforços para redução dos prazos médios e disponibilidade de pauta quanto aos processos de rito ordinário e para audiências de prosseguimento da instrução, considerando o volume processual do órgão julgante.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica a MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria não haver processo em tramitação ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia trinta de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira e pelo servidor Flávio Mário Fonseca.

Emerson José Alves Lage
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Jacqueline Prado Casagrande
Juíza do Trabalho Titular

Célio Sílvio Tavares
Diretor de Secretaria

Adimar Nascimento Breder

Amarildo Emerick de Oliveira

Celso Rodrigues dos Reis

Jamaica Teixeira Costa

Luís Fernando Ker Bezerra

Márcia Luíza Vieira Emerick

Márcia Moreira Pacheco

Marisa Felisberto Pereira